

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 2030

Protocolo: 000-00052/2023

Despacho DG nº 400/2023

Trata o presente protocolo de pedido da Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial para capacitação dos servidores que lidam com licitações e contratos (Setor de Apoio a Aquisições Públicas; Divisão de Governança das Contratações; Coordenadoria de Controle Interno; Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial; Diretoria Geral; Secretaria Geral de Presidência e Divisão de Assessoramento Jurídico), no curso "PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES PELOS ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS E PODERES JUDICIÁRIO E LEGISLATIVO - REGULAMENTAÇÕES, EXIGÊNCIAS DE GOVERNANÇA E ATORES RESPONSÁVEIS".

O curso será promovido pela empresa ZÊNITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA no período de 09 e 10 e 13 a 15 de fevereiro de 2023, via internet (online). No valor de R\$ 2.810,00 por participante.

O Desembargador Presidente do TRT16 no doc. 5 autoriza a inscrição de 01 (um) servidor de cada unidade administrativa, na forma solicitada para participação no evento de capacitação.

A SOF informa nos docs. 7/8 que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

A Divisão de Assessoramento Jurídico, por meio do parecer DIVAJ docs. 9/10, manifesta-se pela possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, da empresa ZÊNITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA. Ressalta que o ato de inexigibilidade deve ser publicado no DOU, conforme Orientação Normativa nº 34 da Advocacia-Geral da União.

Diante do exposto, acato o Parecer da DIVAJ (docs. 17/18), e considerando que nos docs. 7/8 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 19.670,00 (dezenove mil, seiscentos e setenta reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer da DIVAJ, e encaminho os autos ao Excelentíssimo Desembargador Presidente, para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a ratificação e a publicação na imprensa oficial devem ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias. Desse modo,

solicito que a ratificação ocorra em até 3 (três) dias, a fim de que haja tempo hábil para publicação.

São Luís/MA, (datado e assinado digitalmente).

Fernanda Cristina Muniz Marques
Diretora-Geral

/cds

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES (Lei 11.419/2006)
EM 01/02/2023 14:44:43 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DBAC465C40.41CC4F7E23.C3CCA13034.6990D383D8